

CI 346/2020

Goiânia, 10 de dezembro de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Dispensa 064/20 – Processo nº 202000467 – Aquisição de equipamentos para automatizar o balanço e melhorar a saída de mercadorias dos almoxarifados

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos de pedido da Coordenação de TI, através da CI nº 058/20, datada de 02 de dezembro de 2020, (fls. 02), solicitando autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para automatizar o balanço anual e melhorar a saída de mercadoria dos almoxarifados, com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

Divididos em 03 (três) lotes e Instruídos com 03 (três) ofertas, sendo:

Lote 01 – (Leitor de código de barras):

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
Amaral e Vilela LTDA	09.103.333/0001-10	5.307,00
Catral Refrigeração e Eletrodomésticos LTDA	02.375.921/0001-64	7.272,00
High-Tech Informática Ind. e Comércio LTDA.	00.481.679/0001-88	6.594,00

Lote 02 – (Impressora):

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
Amaral e Vilela LTDA	09.103.333/0001-10	6.012,00
High-Tech Informática Ind. e Comércio LTDA.	00.481.679/0001-88	6.015,00
Nobrega e Souza LTDA	03.327.908/0004-45	6.807,00

Lote 03 – (Rolo de etiquetas):

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
Amaral e Vilela LTDA	09.103.333/0001-10	460,00
Hexa Tecnologia e Impressão LTDA	07.671.875/0001-64	720,00
Solução Ind. e Com. de Etiquetas e Suprimentos LTDA	04.469.729/0001-62	498,00

Obs: A empresa **Amaral e Vilela LTDA** manifestou interesse em assinar contrato com a Metrobus, através de e-mail (fls. 34).

Tendo em vista os orçamentos para o **fornecimento de equipamentos para automatizar o balanço e melhorar a saída de mercadoria dos almoxarifados**, objeto desta Dispensa, concluímos que a empresa **Amaral e Vilela LTDA**, apresentou a oferta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a oferta da empresa **Amaral e Vilela LTDA**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, entendemos, com base nos orçamentos juntados, que a oferta da empresa **Amaral e Vilela LTDA**, no valor total de **R\$ 11.779,00 (onze mil e setecentos e setenta e nove reais)**, é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.


Quanto à **Fiscalização e Entrega do objeto** - A fiscalização ficará a cargo de funcionário designado através de portaria pela autoridade superior, conforme art. 207/209 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. O objeto será entregue no almoxarifado geral da Metrobus.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 142, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus, e contratar a empresa **Amaral e Vilela LTDA** pelo valor total de **R\$ 11.779,00 (onze mil e setecentos e setenta e nove reais)**, para o fornecimento de equipamentos para automatizar o balanço e melhorar a saída de mercadoria dos almoxarifados, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a essa Assessoria para manifestação sobre a legalidade da **dispensa de licitação** em questão.

Atenciosamente,



Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL